



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		

CONTRATO N° 021/2024 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 08.106.834/0001-98, sediada na Rua Joaquim de Merllo Antunes, n° 6, Parte e Fundos, bairro Benfica, Valença/RJ, CEP 27.600-000, representada pela Sra. **REGINA CANDIDA DA SILVA CARDOSO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 07054136-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n° 864.994.917-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 6673/2023** que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de urnas mortuárias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico n° 086/2023 - SRP, constante do **processo administrativo n° 6673/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, resultante do Pregão Eletrônico nº **086/2023** e na proposta;

Efetuar a entrega do material no período de 9 horas às 16h, na Funerária Municipal de Pinheiral, sito à Rua José Gomes da Silva Junior, nº 357, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

A execução do objeto deste certame obedecerá às instruções constante do ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA na proposta da licitante vencedora;

A fiscalização do objeto deste Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO 6673/2023/PMP;

Considerando a urgência e a necessidade de garantir a regularidade no fornecimento do objeto deste certame, o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias a partir da confirmação do pedido de entrega;

As entregas serão parceladas, conforme a demanda da Secretaria.;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, devendo observar a garantia mínima no termo de referência;

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para posterior encaminhamento ao recebimento definitivo;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste pedido e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor;

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do produto entregue, objeto deste Contrato, será exercido pela secretaria requisitante através do servidor **MAXWEL JORGE DE PAULA SILVA, matrícula nº 9434-2**, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Contrato, constante no Processo Administrativo nº 6673/2023, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer produto que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		

sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Proj. Ativ. 1.308, dotação nº 3.3.90.32.00.00.00.0 - 1.500.000

Proj. Ativ. 2.321, dotação nº 3.3.90.32.00.00.00.0 - 1.500.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 408.010,00 (quatrocentos e oito mil e dez reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação. A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à execução do objeto deste contrato obedecerão as instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

A contratada deve enviar as faturas dos procedimentos realizados, até o quinto dia útil do mês seguinte à realização, a fim de evitar transtornos no que tange ao pagamento dos materiais entregues;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS-CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário que não atenda as exigências de Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica).

Para os fornecedores, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF- e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no "Item 19.1" do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 horas na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 horas na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 horas na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Fornecer o material, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		

alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

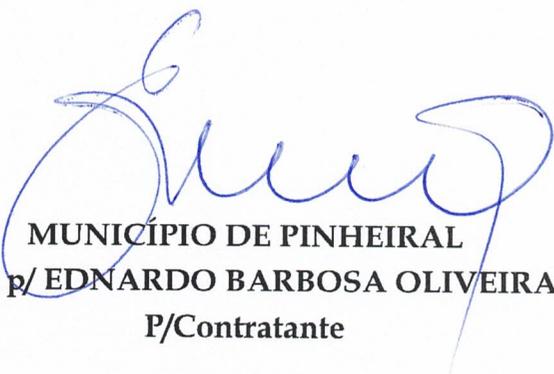
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 04 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

**REGINA CANDIDA DA SILVA
CARDOSO**
AGOSTINHO:86499491772

Assinado de forma digital por REGINA
CANDIDA DA SILVA CARDOSO
AGOSTINHO:86499491772
Dados: 2024.03.05 13:12:40 -03'00'

RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI
Rep. p/ **REGINA CANDIDA DA SILVA CARDOSO**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 6673/2023 - PMP

Contrato nº 021/2024 - PMP

Objeto: Aquisição de Urnas Mortuárias

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: RAFER IND. COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Urna modelo sextavado tipo social tam. Padrão, sem visor, Tipo social, fundo MDF de 6mm caixa confeccionada em MDF de 15mm e laterais da tampa confeccionadas em MDF de 09mm liso. Tampo em chapa de madeira prensada de 3mm com seis alças fixas pigmentadas, forrada internamente em papel branco, babado em material TNT Branco, Travesseiro solto, Acabamento extra na cor escura. Medidas internas aproximadas urna tam. Padrão: 195 x 0,55 x 0,32. Suporta peso até 90 KG.	Unid	350	R\$ 247,00	R\$ 86.450,00
2	Urna modelo sextavado tipo social G (GORDA), sem visor, Tipo social, fundo MDF de 6mm caixa confeccionada em MDF de 15mm e laterais da tampa confeccionadas em MDF de 09mm liso. Tampo em chapa de madeira prensada de 3mm com seis alças fixas pigmentadas, forrada internamente em papel branco, babado em material TNT Branco, Travesseiro solto, Acabamento extra na cor escura. Medidas internas aproximadas urna tam. G : 1,95 x 0,65 x 0,37. Suporta peso até 120 KG.	Unid	200	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
3	Urna Modelo Sextavado – Alça dura sem visor, Fundo: MDF de 6mm, laterais da caixa confeccionada em MDF de 15mm e laterais da tampa confeccionadas em MDF de 09mm, laterais da caixa e tampa gravadas á fogo, tampo em chapa de madeira prensada de 3 mm silk screen dourado. Com 06 alças fixa pigmentadas, forrada internamente em papel branco, babado em material biodegradável branco, travesseiro solto, Acabamento externo na cor sombreado escuro ou claro, com verniz , medidas internas: 1,93 x 0,58 x 0,34m	Unid	350	R\$ 273,00	R\$ 95.550,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6673	2023		

4	Urna Modelo Sextavado – Alça dura com visor 1/4, Fundo: MDF de 6mm, laterais da caixa confeccionada em MDF de 15mm e laterais da tampa confeccionadas em MDF de 09mm, laterais da caixa e tampa gravadas á fogo, tampo em chapa de madeira prensada de 3 mm, Sobretampo em MDF 3mm com silk screen dourado. Com 06 alças fixa pigmentadas, Visor de acrílico, forrada internamente em papel branco, babado em material biodegradável branco, traveseiro solto, Acabamento externo na cor sombreado escuro ou claro, com verniz , medidas internas: 1,93 x 0,58 x 0,34m	Unid	200	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
5	Urna Modelo Sextavado – Alça dura sem visor GORDA. Fundo MDF de 6mm, Laterais da caixa confeccionada em MDF de 15mm e Laterais da tampa confeccionadas em MDF de 09mm, Laterais da caixa e tampa gravadas á fogo, tampo em chapa de madeira prensada de 3mm silk screen dourado, com 06 alças fixas pigmentadas, forrada internamente em papel branco, babado em material biodegradável branco, traveseiro solto, acabamento externo na cor sombreado escuro, com verniz, Medidas internas 1,90 x 0,65 x 0,38m	Unid	200	R\$ 399,00	R\$ 79.800,00
6	Urna Modelo Sextavado – Alça dura com visor 1/4 extra GG. Fundo MDF de 6mm, Laterais da caixa confeccionada em MDF de 15mm e Laterais da tampa confeccionadas em MDF de 09mm, Laterais da caixa e tampa gravadas á fogo, tampo em chapa de madeira prensada de 3mm sobretampo em MDF 3mm com silk screen dourado, com 08 alças varãozinho pigmentadas, Visor de acrílico, forrada internamente em papel branco, babado em material biodegradável branco, traveseiro solto, acabamento externo na cor sombreado escuro, com verniz, Medidas internas 2,05 x 0,85 x 0,55m	Unid	30	R\$ 507,00	R\$ 15.210,00
PREÇO GLOBAL				R\$ 408.010,00	

REGINA CANDIDA DA SILVA Assinado de forma digital por REGINA
CARDOSO CANDIDA DA SILVA CARDOSO
AGOSTINHO:86499491772
AGOSTINHO:86499491772 Dados: 2024.03.05 13:13:26 -03'00'